

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 16/05/2005

(*) Portaria/MEC nº 1.625, publicada no Diário Oficial da União de 16/05/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Mineira de Cultura		UF: MG
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, no <i>campus</i> fora de sede da cidade de Poços de Caldas, ambas no Estado de Minas Gerais.		
RELATORA: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
PROCESSO Nº: 23000.006934/2004-92		
SAPIEnS Nº: 20041002457		
PARECER CNE/CES Nº: 121/2005	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 7/4/2005

I – RELATÓRIO

A Sociedade Mineira de Cultura submete ao Ministério da Educação, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, pedido de renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, no *campus* fora de sede da cidade de Poços de Caldas, ambas no Estado de Minas Gerais.

A Sesu/MEC faz os seguintes destaques a respeito do pedido:

- **Histórico**

A Sociedade Mineira de Cultura cumpriu as exigências do artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, referentes à regularidade fiscal e parafiscal, conforme Registro Sapiens nº 20041002457-A.

A Universidade Católica de Minas Gerais foi reconhecida pelo Decreto nº 45.046/58, de 12 de dezembro de 1958. Em 1983, a Universidade foi instituída canonicamente, passando a denominar-se Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, nomenclatura aprovada pela Portaria MEC nº 146/84, com base no Parecer CFE nº 163/84. As alterações promovidas no Estatuto da IES foram aprovadas pela Portaria MEC nº 1.235, de 24 de abril de 2002.

O campus fora de sede de Poços de Caldas foi criado por meio da Portaria MEC nº 1.319, de 19 de dezembro de 1996, com base no Parecer CNE/CES nº 211/96.

O reconhecimento do curso de Direito ministrado no campus fora de sede de Poços de Caldas, pelo prazo de três anos, ocorreu mediante Portaria MEC nº 439, de 15 de fevereiro de 2002.

Para avaliar as condições de funcionamento do curso, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, Diretoria de Estatística e Avaliação da Educação Superior, designou comissão de avaliação, constituída pelos professores Reinaldo Tamburus

e Suzana Maria da Glória Ferreira. A visita ocorreu no período de 11 a 13 de dezembro de 2003.

A comissão de avaliação apresentou o Relatório nº 2.210, no qual se manifestou favorável à renovação de reconhecimento do curso de Direito, tendo atribuído o conceito CMB às dimensões avaliadas.

- **Mérito**

A Comissão de Avaliação informou que as instalações do campus de Poços de Caldas são constituídas por seis prédios, recém construídos, e que um deles se destina ao curso de Direito. O acesso aos prédios é difícil, tendo em vista que estão situados sobre um morro, em área isolada, e que a estrada é precária, em construção ou reforma, e mal iluminada. Existe linha de ônibus, que liga a IES ao centro da cidade. Há seguranças particulares contratados pela Instituição e câmeras instaladas em todas as entradas.

O prédio no qual funciona o curso de Direito fica distante do estacionamento. Há subidas íngremes, o que dificulta o acesso em dias de chuva. Em razão dessas características, os deficientes físicos encontram dificuldades de acesso a todos os prédios, embora existam vagas, no estacionamento, para portadores de necessidades especiais.

No campus são ofertados onze cursos, com um total de 3.884 alunos, dos quais 956 estão matriculados no curso de Direito, que funciona nos turnos diurno e noturno.

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

A coordenadora do curso de Direito, no cargo há três meses, é esforçada e dedicada, sendo que seu mestrado, realizado em Campinas, não é recomendado pela CAPES. A coordenadora é auxiliada por uma professora adjunta e a coordenação não conta com secretária ou com auxiliares administrativos.

A organização acadêmica é feita por meio da secretaria, de forma presencial e virtual e o gerenciamento está interligado com a sede.

Os discentes têm representação por meio do DA e recebem incentivos para eventos, aprofundamento de estudos e bolsas de estudo e de trabalho.

Não existe política institucional efetiva com relação aos egressos, em vista do pouco número de alunos formados, registrando-se o seu retorno para cursos de pós-graduação lato sensu.

O projeto pedagógico do curso de Direito é o mesmo da sede e vem passando por algumas adequações. No entendimento dos professores, o curso necessita de maior número de reformulações. O esforço da coordenadora, nesse sentido, é percebido. A Comissão considerou que existe pouca autonomia do campus em relação à sede. Existe coerência do currículo do curso com os objetivos propostos e as ementas e bibliografia são constantemente atualizadas.

Não existe política permanente de avaliação institucional.

A participação dos alunos em grupos de pesquisa é efetiva. Tais grupos parecem ter sido a base do bom resultado alcançado no ENC em 2003, ocasião em que o curso foi avaliado com o conceito B.

Os Núcleos de Prática Jurídica, de Monografia e de atividades complementares são bem estruturados e possuem coordenadores específicos e mecanismos de acompanhamento.

A Prática Jurídica dispõe de Escritório Virtual e de um site em Direito, que foram agraciados com um prêmio internacional e possibilitam a interação dos alunos com professores de outros campi.

As atividades complementares têm registro virtual.

A Comissão informou que o projeto pedagógico do curso busca o desenvolvimento do senso crítico e da formação humanística, havendo necessidade de que seja adequado à realidade local.

Dimensão 2 – Corpo Docente

O ingresso dos professores é feito por meio de concurso. Vários professores são titulados, embora alguns títulos de mestre se originem de cursos não recomendados pela CAPES. Existe plano de carreira e os professores possuem formação adequada às disciplinas que lecionam.

A política de atualização didático-pedagógica para os docentes é oferecida pela própria IES, em todos os semestres. Há estímulo e ajuda financeira para o aprimoramento do corpo docente em cursos de mestrado e de doutorado.

O corpo docente é constituído por 35 professores, número pequeno em relação aos alunos matriculados. Em decorrência, aparecem dificuldades para a substituição de professores. Os alunos apresentaram reclamações quanto a esse aspecto, evidenciado no semestre passado.

O regime de trabalho em tempo integral foi atribuído a vários professores e há poucos docentes horistas. Tal fato contribuiu para uma boa produção científica.

Existe política de capacitação para os docentes, com estímulo à titulação e ajuda financeira para a participação em eventos.

Não há uma política efetiva de avaliação dos docentes.

A produção científica é boa, sendo que vários grupos de estudo, que contam com a participação dos alunos, desenvolvem atividades na área.

As atividades de extensão contam com alguns projetos, que não são específicos do curso de Direito. Esses projetos são interdisciplinares e envolvem a Universidade como um todo.

O corpo docente é coeso, formado por advogados, juizes, promotores e procuradores. Foi percebido interesse pela obtenção de titulação acadêmica. Quase todos os professores residem em Poços de Caldas e para aqueles que residem fora a IES subsidia as passagens.

Dimensão 3 – Instalações

O campus está instalado no Bairro Jardim Country Club, distante seis quilômetros do centro da cidade de Poços de Caldas.

O prédio no qual funciona o curso de Direito possui 20 salas de aula, auditório, sala de coordenação, sala de professores, banheiros em todos os andares adequados ao uso de portadores de necessidades especiais, orelhões, bebedouros, copa e rampas internas. Há, também, uma livraria e cantina externa, com serviço de xerox.

As salas de aula são amplas e o prédio conta com excelente limpeza, extensiva aos sanitários que são adequados aos portadores de necessidades especiais.

A sala para professores é pequena e não há gabinetes e sala para conferência. O auditório, pequeno para o número de alunos, dispõe de 250 lugares.

Os recursos de informática, audiovisuais e de multimídia são em número suficiente. Os laboratórios de informática estão situados no prédio da administração e, em dias de chuva, o deslocamento fica dificultado. Por esse motivo, os alunos reivindicaram a instalação de um laboratório de informática no prédio onde funciona o curso.

A biblioteca, que atende a todos os cursos, tem prédio próprio. É ampla, bem arejada e iluminada, dotada de rampas para o andar superior. Não possui salas para estudo em grupo e as instalações para estudo individual são precárias. O acervo de livros, limitado às

exigências legais, possui pequeno número de exemplares e necessita de atualização. Os recursos de multimídia são em número limitado. A política de aquisição de livros ainda não está totalmente implantada. As aquisições atualmente são feitas na sede.

O Núcleo de Prática Jurídica está instalado no prédio da administração. Possui várias salas, todas independentes e com privacidade. Há salas para atendimento personalizado, audiências simuladas, banheiros, copas e sala de espera. Os microcomputadores são em número suficiente para atendimento do público e para os alunos.

O quadro-resumo da avaliação encontra-se representado a seguir:

Dimensões Avaliadas	Conceitos Campus Toledo
Dimensão 1. Organização Didático-Pedagógica - Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas com o Ensino de Graduação	CMB
Dimensão 2. Corpo Docente – Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico-Profissional	CMB
Dimensão 3. Instalações – Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos	CMB

Cabe a esta Secretaria informar que o curso de Direito ministrado no campus fora de sede de Poços de Caldas os seguintes conceitos, no Exame Nacional de Cursos:

Curso	Anos					
	<i>1998</i>	<i>1999</i>	<i>2000</i>	<i>2001</i>	<i>2002</i>	<i>2003</i>
<i>Direito</i>	-	-	-	B	C	B

A Comissão de Verificação deixou de anexar a seu relatório a matriz curricular aprovada para curso.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A – Síntese das Informações do Processo e do Relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo Docente.

• **Conclusão**

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, com indicação favorável à renovação de reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, no campus fora de sede da cidade de Poços de Caldas, ambas no Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Mineira de Cultura, com sede na mesma cidade e Estado.

Face ao exposto e à indicação favorável da Sesu/MEC ao reconhecimento do curso de Direito em pauta, apresentada no Relatório Sesu/Desup/Cosup nº 532/2005, em anexo a este Parecer, é de se acolher o pedido, com a recomendação de que a instituição fique atenta aos quesitos avaliados com conceitos inferiores a B, a fim de tomar as providências necessárias para o aperfeiçoamento.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, voto no sentido de que a Câmara de Educação Superior se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, no *campus* fora de sede, na cidade de Poços de Caldas, no Bairro Coração Eucarístico, ambas no Estado de Minas Gerais.

Brasília (DF), 7 de abril de 2005.

Conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente